



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
PROJETO DE LEI Nº 08 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração dos servidores públicos do quadro efetivo e comissionado do Poder Executivo Municipal de Bonito fica reajustada em 4,2% (quatro vírgula dois por cento), nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º. A parcela referente ao mês de janeiro será paga no mês de fevereiro de 2019, respectivamente.

Art. 3º. Os recursos destinados ao custeio deste reajuste são oriundos de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

APROVADO(a)
Em 19 / 02 / 2019

Presidente